

BOLETIM SINTUNESP – 27/2/2014

Periculosidade dos vigilantes, eletricitistas e profissionais expostos a materiais inflamáveis e explosivos

Sintunesp cobra extensão do benefício aos autárquicos em reunião com reitoria, AJ e COSTSA

Nesta quarta-feira, 26/2/2014, diretores do Sintunesp reuniram-se com o pró-reitor de Administração, Prof. Gamero, um representante da Assessoria Jurídica (AJ) da Unesp (Dr. Edson) e o coordenador do COSTSA (Dr. Valnei). A pauta tratou das questões relativas à Periculosidade e à Insalubridade.

Sobre a Periculosidade

Segundo o Prof. Gamero e o Dr. Valnei, foi solicitado aos Diretores das unidades que fizessem um levantamento sobre todos os trabalhadores que se enquadrariam na nova lei. Quando o levantamento estiver finalizado, será analisado pela reitoria, COSTSA e AJ da Unesp. Concluída esta parte, será feito o pagamento para aqueles que têm direito, de forma retroativa, ou seja, para os celetistas.

Os representantes do Sintunesp questionaram sobre a situação dos servidores autárquicos. Diante da justificativa apresentada pelo Dr. Edson, de que os autárquicos não têm direito, de acordo com a lei, os dirigentes sindicais perguntaram sobre a viabilidade da Unesp estender o benefício a eles. Neste momento, o Prof. Gamero interveio e disse que, se for possível encontrar uma forma de estender aos autárquicos, isso poderá ser discutido “mais à frente”, mas “desde que não haja margem para questionamentos futuros por parte do Tribunal de Contas”.

O Sintunesp informou a todos sobre a mobilização dos profissionais envolvidos, que não se conformam com essa discriminação, ainda que respaldada na lei, pois consideram um absurdo que profissionais com as mesmas atribuições, trabalhando lado a lado, tenham benefícios diferenciados. O pró-reitor disse entender a reivindicação, que também considera que não deveria haver diferenças entre os servidores, mas que, por conta da lei, fica impossível à Unesp estender o benefício a todos.

O Sintunesp expôs vários exemplos de situações semelhantes, que já aconteceram na Unesp, como no caso dos fisioterapeutas e das assistentes sociais, que tiveram a redução da jornada para 30 horas. A lei previa a redução somente para os celetistas, mas a medida foi estendida a todos, inclusive aos profissionais autárquicos. Desta forma, os diretores do Sintunesp solicitaram um real empenho da reitoria para encontrar uma via de solução do impasse, inclusive colocando o Sindicato à disposição para montar uma “força tarefa” conjunta, em prol do bem destes trabalhadores. O pró-reitor concordou em fazer esse esforço.

Sobre a Insalubridade

O Dr. Valnei disse que já está trabalhando com técnicos de Segurança do Trabalho. No entanto, há a necessidade de um outro profissional para a realização das avaliações, que é o engenheiro do Trabalho. Ocorre que, por conta da burocracia e, também, pelo fato de o salário oferecido pela Universidade estar aquém do mercado, o concurso público não conseguiu atrair interessados no cargo. A alternativa, agora, está sendo a contratação dos profissionais necessários (engenheiros e técnicos de Segurança do Trabalho) via Fundação. A previsão é que a avaliação nas unidades termine dentro dos próximos dois anos.

.....

Justiça nega liminar contra o corte de ponto. Sintunesp vai recorrer

A assessoria jurídica do Sintunesp informa que o juiz da 10ª Vara da Fazenda Pública indeferiu o pedido de concessão de liminar nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Sintunesp, que tem por objeto,

dentre outros pedidos, a restituição dos valores descontados nos salários dos servidores que participaram da greve de 2013.

Na decisão, o juiz acatou a manifestação do Ministério Público (MP), que opinou pela legalidade da greve, porém, desfavoravelmente à concessão da liminar. O argumento usado é que, devido à ausência de regulamentação do direito de greve do servidor público civil, esta só poderia ocorrer no caso de atrasos de salários por parte da administração. O MP cita também a manifestação da Unesp, que informou ter efetuado o desconto de “apenas alguns servidores que não concordaram em fazer acordo para reposição dos dias parados”. Fundamentou a sua manifestação no Mandado de Injunção 708/DF de 2007.

O juiz, por sua vez, também considerou que, no caso dos autos, a greve foi proposta objetivando a equiparação salarial com a USP, não se encaixando na exceção manifestada pelo Ministério Público, de que só se justificaria a greve por atrasos nos salários. Citou precedentes jurisprudenciais do TRF e STJ.

A assessoria jurídica do Sintunesp discorda do entendimento exposto tanto pelo Ministério Público como pelo juiz, e irá interpor recurso no Tribunal de Justiça contra a decisão que indeferiu liminar. Da mesma forma como fez na inicial da Ação Civil Pública, a assessoria jurídica do Sintunesp sustentará no recurso que a falta de regulamentação do direito de greve não pode ser instrumento para obstruir o exercício do direito. Além disso, as orientações jurisprudenciais citadas na decisão de indeferimento, além de não serem recentes, não revelam o atual entendimento do STF sustentado na inicial da ação, de que o desconto dos dias ou a obrigatoriedade de acordo para reposição de horas sem decisão judicial a ensejá-los é arbitrário e visa somente punir aqueles que participaram da greve, conforme brilhantemente definido pelo ministro do STF Luiz Fux, em 15/10/2013, nos autos da Reclamação 16535: ***“A decisão reclamada, autorizativa do governo fluminense a cortar o ponto e efetuar os descontos dos profissionais da educação estadual, desestimula e desencoraja, ainda que de forma oblíqua, a livre manifestação do direito de greve pelos servidores, verdadeira garantia fundamental”***.

Os advogados do Sintunesp informam que a decisão de indeferimento da liminar pelo juiz é parcial, significando que, mesmo com a apresentação do recurso mencionado acima, a ação segue com posterior instrução (fase de produção de provas, como oitiva de testemunhas etc.) para futura sentença final.